



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.556

João Pessoa - Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2022

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.264

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, variantes Gama e Delta, com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

**Considerando** os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

**Considerando** a fase de intensa disseminação da nova variante Ômicron na Paraíba, tendo como repercussões preocupantes o expressivo crescimento do número de casos, de internações hospitalares e de vidas perdidas para a COVID-19;

**Considerando** que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses ultrapassando 80,17% e de segundas doses com mais de 73,98% da população do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 42.229, de 31 de janeiro de 2022, até o dia 06 de março de 2022.

Art. 2º O art. 8º do Decreto nº 42.229, de 31 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Permanecem suspensas, no período compreendido entre 15 de fevereiro de 2022 a 06 de março de 2022, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

§ 1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Segurança e Defesa Social, Administração Penitenciária, Desenvolvimento Humano, Fazenda, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Cagepa, Fundac, Detran, Codata, Docas, PBGÁS, Procon e PBPREV.

§ 2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos estaduais.

§ 3º Os servidores que já tomaram a segunda dose ou dose única da vacina poderão ser convocados para retornar ao trabalho presencial, a critério dos secretários e gestores dos órgãos estaduais, devendo apresentar seus comprovantes de vacinação ao chefe imediato ou pessoa por ele indicada (carteira de vacinação em papel ou digital)”.  
Art. 3º Nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público estadual será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública estadual.

Parágrafo único - Fica recomendado a todos os municípios paraibanos que não concedam ponto facultativo nas datas mencionadas no caput.

Art. 4º As escolas públicas e privadas em todo o território estadual ficam obrigadas a solicitar a apresentação, no ato da matrícula escolar, de comprovante vacinal das crianças com faixa etária já contemplada pela vacinação contra Covid-19.

Parágrafo único - A falta da vacina contra a Covid-19, ou de outra vacina considerada obrigatória, não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho

Tutelar e ao Ministério Público Estadual.

Art. 5º Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas de acordo com a realidade local.

Art. 6º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**Ato Governamental nº 0348**

**João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **JULLIANY MEIRELES ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, Símbolo CSE-4, da Controladoria Geral do Estado.

**Ato Governamental nº 0349**

**João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **PEDRO HENRIQUE NOBREGA DE ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 0350**

**João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ROBSON ALVES DE MENDONCA**, matrícula nº 1904141, do cargo em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 0351**

**João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.427, de 06 de setembro de 2019,

**R E S O L V E** nomear **ADILSON PEREIRA PASCOAL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba.

**Ato Governamental nº 0352**

**João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RINALDO SEVERINO TAVARES**, matrícula nº 1741331, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA DE GESTAO PENITENCIARIA DO ESTADO DA PARAIBA, Símbolo CGI-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 0353**

**João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JULIHERBERT DA SILVA LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA DE GESTAO PENITENCIARIA DO ESTADO DA PARAIBA, Símbolo CGI-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0354

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA, matrícula nº 1901362, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Símbolo CSE-3, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 0355

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, ELIANE FELIPE DA SILVA, matrícula nº 1847350, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEF PROFA. TERCIA BONAVIDES LINS, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 014/2022.

EXPEDIENTE DO DIA : 15/02/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU os pedidos de cessão dos servidores abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
22011927-9	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	770.636-7	CEHAP	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN
22012527-9	HELDER VINICIUS DE MORAIS SIQUEIRA	178.671-7	SEFAZ	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

RESENHA Nº 013/2022.

EXPEDIENTE DO DIA: 14/02/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, DEFERIU os Processos - PRORROGAÇÃO DE CESSÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
22011251-7	MARIA NADIR DA SILVA	112.569-9	SEDH	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial - IMEQ
22011325-4	ANTÔNIO BATISTA GAMBARRA	79.410-4	SEIRHMA	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória  
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão  
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 044/2022 /DERE/HGS  
EXPEDIENTE DO DIA: 14-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.011.831-1	174.114-4	DENISON DE OLIVEIRA BORGES	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	III	V
22.011.222-3	163.593-0	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO DANTAS	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	III	IV
22.011.837-0	173.778-3	LUCAS MAIA LEITE PAIVA	AGENTE DE SEG PENITENCIARIO	III	IV

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 050/2022 /DERE/HGS  
EXPEDIENTE DO DIA: 14-02-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.011.541-9	141.979-0	ALEUDA BRITO MIANES DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VII
22.011.798-5	92.319-2	DENISE NEVES DE ARAGO SEIXAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
22.011.430-7	173.803-5	ERASMO DA MOTTA PESSOA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
22.011.866-3	157.810-3	FABIO LUCIANO DE ARAUJO MAA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
22.011.529-0	142.423-8	FRANCISCA DANTAS LOPES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
22.011.686-5	183.648-0	JOSEBERG DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
22.011.835-1	143.843-1	MARIA HELENA DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
22.011.806-0	144.959-7	MARIA SALOME CAVALCANTE DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
22.011.718-7	157.491-4	NEY ROBSON CONRADO DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	VI
22.011.808-1	144.720-3	NEIDA SALUSTIANO SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
22.011.511-7	157.603-8	RIJANEZERA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	IV
22.011.509-5	144.718-1	SEBASTIÃO ROZAL COSTA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
22.011.895-4	144.910-9	TELMAR SIMONE LAMEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 078/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

14/02/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.SAÚDE	EDINETE PEREIRA DA SILVA	942.000-2	COMISSIONADO	180	24/01/2022	22/07/2022
SEC.EST.SAÚDE	ESTHEPHANNY LEITE DE MEDEIROS FRANCA	913.568-5	COMISSIONADO	180	31/01/2022	29/07/2022
SEC.EST.SAÚDE	JACIARA KARLA DE OLIVEIRA ALBINO	916.853-2	COMISSIONADO	180	31/01/2022	29/07/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Complementar)</b>						
SEC.EST.SAÚDE	AMANDA NOBREGA SILVA LOPES	914.575-3	COMISSIONADO	90	05/02/2022	05/05/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADENSE NASCIMENTO DE LIMA	172.752-4	ESTATUTARIO	60	13/02/2022	13/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CHRISTIANE COSTA DE MIRANDA CADO	653.511-9	COMISSIONADO	60	12/02/2022	12/04/2022
SEC.EST.SAÚDE	JOSEANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	944.541-2	COMISSIONADO	60	21/01/2022	21/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TAIZA DA CUNHA SOARES	188.186-8	ESTATUTARIO	60	12/02/2022	12/04/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAÚDE	ALANA JUSSARA FELIX DE LUCENA	942.830-5	COMISSIONADO	15	28/01/2022	11/02/2022
SEC.EST.SAÚDE	CRISTIANO ROBERT BEZERRA ALVES	906.953-4	COMISSIONADO	7	28/01/2022	03/02/2022
SEC.EST.SAÚDE	DULCINEIDE LIMA DA SILVA	910.853-0	COMISSIONADO	15	05/02/2022	19/02/2022
SEC.EST.SAÚDE	EDILMA LUIS MOURA	906.834-1	COMISSIONADO	7	27/01/2022	02/02/2022
SEC.EST.SAÚDE	ERIKE TADEU TAVARES E SILVA	168.327-6	ESTATUTARIO	30	05/02/2022	06/03/2022
SEC.EST.SAÚDE	JACIARA KARLA DE OLIVEIRA ALBINO	916.853-2	COMISSIONADO	7	24/01/2022	30/01/2022
SEC.EST.FAZENDA	JOSETTE LEITE DE ALMEIDA	96.550-2	ESTATUTARIO	08	07/02/2022	14/02/2022
SEC.EST.SAÚDE	KATARINA RODRIGUES DE SOUZA	941.849-1	COMISSIONADO	08	07/02/2022	14/02/2022
SEC.EST.SAÚDE	MARIA ALANNY MARQUES NOBREGA PEREIRA	914.165-1	COMISSIONADO	10	05/02/2022	14/02/2022
SEC.EST.SAÚDE	MARIA DE LOURDES DE LUNA E SILVA	149.868-1	ESTATUTARIO	90	03/02/2022	03/05/2022
SEC.EST.SAÚDE	MARLI PEREIRA BRITO	161.360-0	ESTATUTARIO	07	10/02/2022	16/02/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	PATRICIA DE ALENCAR PANTA E SILVA	181.238-6	ESTATUTARIO	60	02/02/2022	02/04/2022
SEC.EST.SAÚDE	PEDRO DE FARIAS DOS SANTOS FALCAO	135.527-9	ESTATUTARIO	90	08/02/2022	08/05/2022
SEC.EST.SAÚDE	SEVERINA MARIA DE BRITO MAIA	906.966-6	COMISSIONADO	7	31/01/2022	06/02/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	SIMONE MONTEIRO DE OLIVEIRA	171.150-4	ESTATUTARIO	30	10/02/2022	11/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ZULEIKA MARIA DA SILVA REMIGIO	144.373-9	ESTATUTARIO	60	07/02/2022	07/04/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	ADGLEIDE TIBURTINO LEITE	178.182-1	ESTATUTARIO	30	01/02/2022	02/03/2022
SEC.EST.SAÚDE	FERNANDO JOSE LIANZA DIAS	77.817-6	ESTATUTARIO	60	10/02/2022	10/04/2022
SEC.EST.SAÚDE	JOSENILDO AIRES SAMPAIO	90.212-8	ESTATUTARIO	90	09/02/2022	09/05/2022
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LINALDO URBANO DE MELO	95.817-1	ESTATUTARIO	30	04/02/2022	05/03/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DO CARMO DUDA AZEVEDO	131.449-1	ESTATUTARIO	60	01/02/2022	01/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GIRLANE DE ANDRADE BEZERRA	141.659-6	ESTATUTARIO	90	12/02/2022	12/05/2022
SEC.EST.SAÚDE	MARIO OVERTON DOS SANTOS MOURA	161.522-0	ESTATUTARIO	30	04/02/2022	05/03/2022
SEC.EST.FAZENDA	MARLEY DE AQUINO RESENDE	82.435-6	ESTATUTARIO	60	03/02/2022	03/04/2022
SEC.EST.SAÚDE	MURILLO DE OLIVEIRA PANTA E SILVA	155.097-7	ESTATUTARIO	90	02/02/2022	02/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 077/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

11/02/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Dias	Início	Termo
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ CAVALCANTI	906.195-9	COMISSIONADO	180	16/01/2022	14/07/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Complementar)</b>						
SEC.EST.SAÚDE	ALZANIRA VIEIRA LINS	643.457-6	COMISSIONADO	60	28/01/2022	28/03/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)</b>						
SEC.EST.SAÚDE	CAMILLA POTTER CARVALHO DE OLIVEIRA	907.018-4	COMISSIONADO	60	07/02/2022	07/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GEANE ANGELICA BARRETO GOMES	189.486-2	ESTATUTARIO	60	11/02/2022	11/04/2022
SEC.EST.SAÚDE	LUCIANA MARIA DA SILVA	945.195-1	COMISSIONADO	60	09/02/2022	09/04/2022
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SAÚDE	ALANCIANO LOPES DA ROCHA	156.904-0	ESTATUTARIO	80	25/01/2022	14/04/2022
SEC.EST.SAÚDE	AURELIANO VIRGILINO REZENDE COSTA	138.431-7	ESTATUTARIO	10	31/01/2022	09/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	BENIGNA ALVES CAVALCANTI	142.039-9	ESTATUTARIO	30	07/02/2022	08/03/2022
SEC.EST.SAÚDE	EVANDRO DOS SANTOS MATEUS	96.470-1	ESTATUTARIO	10	31/01/2022	09/02/2022
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	JARNEIDE PINHEIRO DE LIMA	90.550-0	ESTATUTARIO	07	03/02/2022	09/02/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOAO BENIGNO DE ARAUJO	114.834-6	ESTATUTARIO	60	07/02/2022	07/04/2022
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO	158.851-6	ESTATUTARIO	30	07/02/2022	08/03/2022

SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSILENE MARIA DO NASCIMENTO	172.821-1	ESTATUTARIO	30	07/02/2022	08/03/2022
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	MARIA DA CONCEICAO CASADO DA SILVA	101.860-4	ESTATUTARIO	07	03/02/2022	09/02/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE LOURDES LACERDA SOARES	135.422-1	ESTATUTARIO	30	03/02/2022	04/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DUCARMO RIBEIRO CABRAL	145.326-2	ESTATUTARIO	60	09/02/2022	09/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA FORMIGA DOS SANTOS ROSENDO	131.358-4	ESTATUTARIO	30	29/01/2022	27/02/2022
SEC. EST. SAUDE	ROSICLEIDE DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO	942.791-1	COMISSIONADO	15	02/02/2022	16/02/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS	174.070-9	ESTATUTARIO	30	18/01/2022	16/02/2022

<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. SAUDE	JOSE DE ASSIS BEZERRA	149.138-5	ESTATUTARIO	90	09/06/2021	06/09/2021
SEC. EST. SAUDE	JOSE DE ASSIS BEZERRA	149.138-5	ESTATUTARIO	90	07/09/2021	05/12/2021
SEC. EST. SAUDE	JOSE DE ASSIS BEZERRA	149.138-5	ESTATUTARIO	90	06/12/2021	05/03/2022
SEC. EST. FAZENDA	JOSE VINICIUS DE ARAUJO	70.309-5	ESTATUTARIO	90	02/01/2022	01/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOSEMAR DOS SANTOS NOBRE	143.745-3	ESTATUTARIO	60	28/01/2022	28/03/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	VALMIR FELIPE DA SILVA	173.485-7	ESTATUTARIO	30	07/02/2022	08/03/2022
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	VALTER MENEZES MATIAS DA SILVA	28.268-5	ESTATUTARIO	90	23/01/2022	22/04/2022

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 002/2022 – GS

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere.

RESOLVE designar os servidores: EDUARDO MADRUGA COELHO, matrícula nº. 177.290-2; LEANDRO ANDRADE DA SILVA, matrícula nº. 906.044-8, THAMARA GABRIELLA BEZERRA, matrícula nº. 916.856-7, JULIANA DA SILVA MOURA, matrícula nº. 906.029-4, para compor a Comissão de Recebimento de Bens Materiais Permanentes adquiridos por esta Secretaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 05 de fevereiro de 2023.

CUMPRASE.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO D.O.E 26/01/2022.

PORTARIA Nº 09/2022/SEDH/GS

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para integrarem a equipe do Serviço de Família Acolhedora, no âmbito do DSUAS, bem como respeitando as disposições da Resolução CNAS Nº 31 de 31 de outubro de 2013, pactuada na CIB, conforme a resolução CIB Nº 001 de 28 de Fevereiro de 2020, E assegurada na Lei Estadual Nº 11.038/2017, regulamentada no Decreto Nº 41.877 de 18 de Novembro de 2021, e em face da necessidade de continuidade do serviço socioassistencial no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
051/2022	MARIA EDJANE NUNES BERTONE	COORDENADORA	RS 2.800,00	01/02/2022 até 31/12/2022
049/2022	PRISCILA CLEMENTINO DE ASSIS	PSCICOPEDAGOGA	RS 2.200,00	01/02/2022 até 31/12/2022
050/2022	RUBEN PEREIRA FARIAS	PSCICÓLOGO	RS 2.200,00	01/02/2022 até 31/12/2022
053/2022	ALBANISA DE PONTES MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	RS 2.200,00	01/02/2022 até 31/12/2022

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 014/SESDS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com os artigos 1º e 66, do Decreto nº 33.050 de 25 de junho de 2012,

RESOLVE designar o 1º Tenente QOBM Jorge Marcos Brandão Silva, matrícula nº 520.839-4, em substituição ao servidor Major QOBM Rogeliano Pereira Duarte, matrícula nº 519.190-4, junto ao Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto nº 33.050, de 25 de junho de 2012.

João Francisco Bezerra Nunes  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 104

João Pessoa, 15 fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, bem como:

CONSIDERANDO o artigo nº 12 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, que dispõe sobre os procedimentos de unificação do rito de aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 10.520 de 17 de julho de 2.002, instituindo o rito procedimental do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, das infrações praticadas por licitantes e fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, durante a vigência

das atas de registro de preços, e nas dispensas e inexigibilidades, no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB:

Nome	Matrícula
Rafaela Ribeiro Cananã (Presidente)	178.331-9
Heverton Felinto Pedrosa de Melo	175.388-6
Igo Cássio Sousa	175.148-4

Art. 2º. A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade é a responsável por conduzir o procedimento relativo à apuração de responsabilidades referente às infrações, irregularidades, ilegalidades e/ou omissões verificadas durante a execução dos contratos, no que tange ao cumprimento de suas regras estabelecidas, bem como regulamenta a competência para a aplicação de sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 103

João Pessoa, 15 fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Permanente de Seleção e Recadastramento dos Residentes da Casa do Estudante:

Nome:	Matrícula
Davi Arthur de Souza Costa	184.815-1
Juliana Valério da Silva Santos	615.365-8
Sílvia Patrícia Sousa Viana	612.751-4
Remo Peixoto Dantas	668.834-9
Matheus de Medeiros Fernandes Maia	617.031-5

Claudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 045/2022/DS

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MYRIAN KARLA DA SILVA PALMEIRA DE ARAUJO, matrícula 1534-2, como gestora do Contrato nº 011/2022, firmado entre este Departamento e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049/2022/DS

João Pessoa/PB, 15 de fevereiro de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificada pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora JULIANA BRAGA DA SILVEIRA BORGES, matrícula 2054-1, para exercer as atribuições previstas no Art. 66 do Decreto nº 33.050, de 26 de junho de 2012, que trata do monitoramento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em substituição a SUAME ANGÉLICA DOS REIS BEZERRA, matrícula 1970-4.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se.

Isaias José Dantas Gualberto  
Diretor Superintendente

## Controladoria Geral do Estado

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR 001/2020

Portaria Conjunta nº 001/2020-CGE/PGE/SEFAZ

Homologamos o Relatório Final do PAR nº 001/2020, emitido pela COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 01/2020 - CGE-PRC-2021/00526, designados pela Portaria Conjunta nº 001/2020-CGE/PGE/SEFAZ.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022

Letácio Tenório Caires Júnior  
SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

DECISÃO DE PRE 005/2022

Assunto: Nomeia os Membros Titulares e Suplentes da Comissão Permanente de Licitação II, da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

O Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, em consonância com o estabelecido na Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAGEPA - RILCC, com a RE DIR 037/2015 e outros instrumentos legais e regulamentares que regem a matéria;

### DECIDE:

1. Nomear **JOÃO SANTOS DE MENEZES**, matrícula nº 3796-6, **TÂMARA FEITOSA NAVARRO DE SOUSA**, matrícula nº 13590-9, **APOENA AUGUSTO FEITOSA GURGEL**, matrícula nº 7795-0, **GIORDAN RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 7787-9 e **EMMANUEL NAZARENO DA COSTA LIMA**, matrícula nº 9369-6, como membros titulares, e **ÉRIKA DO AMARAL VÉRAS**, matrícula nº 12149-5, **CARLOS MARTINHO DE VASCONCELOS CORREIA LIMA**, matrícula nº 3535-1, **MARCOS GOMES ATANÁSIO**, matrícula nº 2165-2, **JAMESON DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº 12123-1 e **ADRIANO ANSELMO DE LUCENA**, matrícula nº 4209-9, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação II, da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, para cumprirem um mandato de 1 (um) ano;

2. Estabelecer que os membros da Comissão desempenhem as atribuições decorrentes desta Decisão, concomitantemente com as dos seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente;

3. A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinícius Fernandes Neves  
Diretor Presidente

## Hospital Geral de Mamanguape

PORTARIA Nº 006 HGM - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Diretor Geral do Hospital Geral de Mamanguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscais dos Contratos correspondente pelo período de sua vigência.

NOME	MAT.	CPF	OBJETO
RODRIGO ADRIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	911.290-1	070.516.444-67	HEMODIÁLISE
JOQUIZAN FELIZARDO GOMES	915.838-3	020.453.344-90	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI
IANN ALVES NUNES	907.127-0	707.809.334-86	MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ALMOXARIFADO
JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES FILHO	906.601-2	077.382.574-66	ASSISTENCIAL
LIDIANE KAMILLA E. DE AQUINO	908.438-0	097.021.334-40	NUTRIÇÃO/COZINHA
MAQUILSON MENDES CORDEIRO	914.173-1	009.239.674-78	LABORATÓRIO
RAQUEL DE LIMA PIMENTA	906.652-2	074.170.134-06	CCIH
JANÚNCIO FÉLIX DA SILVA	907.111-3	107.186.524-28	MANUTENÇÃO PREDIAL/ ENGENHARIA CLÍNICA

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.  
Publique-se e cumpra-se.

**DR. DANIEL JOSÉ GONÇALVES**  
Matrícula: 187.692-9  
DIRETOR GERAL  
Hospital Geral de Mamanguape

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO Nº 06/2022 - SUPLAN

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

### RESOLVE:

Art. 1º - Criar 04 (quatro) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscal-

lização das obras, conforme descrição adiante:

**I** - Gerência Setorial para a obra de Reforma de Edificação para Implantação do Parque Tecnológico Horizontes de Inovação, em João Pessoa/PB, objeto da **Concorrência nº 16/2021 - Processo Administrativo nº 955/2021**.

**II** - Gerência Setorial para a obra de Construção de Ginásio Coberto com Vestiário e Depósito, Ampliação e Manutenção da Escola E.E.I.E.F.M. Akajutibiro, em Baía da Traição/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 66/2021 - Processo Administrativo nº 1981/2021**.

**III** - Gerência Setorial para a obra de Reforma e Construção de Reservatórios na Escola E.E.F. Monte Carmelo, em Cajazeiras/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 73/2021 - Processo Administrativo nº 2180/2021**.

**IV** - Gerência Setorial para a obra de Conclusão da Adequação do Parque Religioso da Cruz da Menina, em Patos/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 75/2021 - Processo Administrativo nº 2513/2021**.

**Art. 2º** - Ao gerente caberá as seguintes responsabilidades:

**I** - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

**II** - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

**III** - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

**IV** - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

**V** - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

**VI** - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

**VII** - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

**VIII** - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

**IX** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**X** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

**Art. 3º** - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

**Art. 4º** - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

**Parágrafo único** - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 002/2022/GS/IASS.

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº 0109 de 02/01/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta empresa, para o exercício de 2021:

**I** - Pregoeiro Oficial: o colaborador DANIEL LUIS DE ARAÚJO PORTO, matrícula nº 613.305-3.

**II** - Equipe de Apoio ao Pregoeiro: os colaboradores LEONARDO ARAÚJO PESSOA, matrícula nº 613.470-0, ISAÍAS DA SILVA RAMOS, matrícula nº 613-471-8, e na qualidade de Suplente, OLGA LÚCIA MÁXIMO DA SILVA, matrícula nº 612.422-4.

**Art. 2º** - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro fica designado o servidor LEONARDO ARAÚJO PESSOA, matrícula nº 613.470-0, como substituto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA  
Diretora Superintendente

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/004/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso XIII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos de Pregoeiros e apoios para, sem prejuízo de suas funções, realizar licitações na modalidade PREGÃO.

Nome	Matrícula	Função
Alberto Jorge Oliveira Simões	1.06738-9	PREGOEIRO
Alyne Mirella Figueiredo Barbosa	1.06739-7	PREGOEIRA
Erick Afonso de Moura	1.06740-0	PREGOEIRO
Rosália Alves Monteiro	1.06737-0	PREGOEIRA
Alysson Kleber Vieira Santiago	1.01877-9	APOIO
Cybelles Diniz Cavalcanti Travassos	1.01864-7	APOIO
Hedva Gomes Moreno	1.06741-9	PREGOEIRA
Inaura Maria Feitosa Queiroz	1.06742-7	APOIO
Bruno Alexandre Dias da Costa	1.01968-6	APOIO
Jackline Rodrigues Antunes	1.06768-0	APOIO

**Art. 2º** - Nomear o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Membros e Suplente para, sem prejuízo de suas funções, atuar em nas modalidades: Convite, Tomada de Preço; Concorrência e Regime Diferenciado, os servidores abaixo relacionados.

Nome	MatrículaCPE	Função
Rosália Alves Monteiro	1.06737-0	PRESIDENTE
Alyne Mirella Figueiredo Barbosa	1.06739-7	SUPLENTE
Erick Afonso de Moura	1.06740-0	SUPLENTE
Alysson Kleber Vieira Santiago	1.01877-9	MEMBRO
Cybelles Diniz Cavalcanti Travassos	1.01864-7	MEMBRO
Hedva Gomes Moreno	1.06741-9	SUPLENTE
Carlos André Barbosa da Silva	102644-7	MEMBRO
Leoberto de Alcântara Formiga	2.23377-1	MEMBRO
Inaura Maria Feitosa Queiroz	1.06742-7	MEMBRO
Jackline Rodrigues Antunes	1.06768-0	MEMBRO
Nelson Buso	07912902805	MEMBRO
Bruno Alexandre Dias da Costa	1.01968-6	MEMBRO

**Art. 3º** - O presidente, Membro e Suplente, ora nomeados para a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB - desempenharão suas funções pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Comissão avaliará os procedimentos licitatórios referentes à Administração da UEPB.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 15 de fevereiro de 2022.

Porfª Drª Celia Regina Diniz  
Reitora

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

Portaria DP nº 002/2021

João Pessoa, 04 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **FABIANNE STEPHANNE DE SOUZA FERREIRA**, Matrícula nº 111.210-5, para Gestora do Contrato FERH nº 0001/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Apoio Administrativo e Jurídico na Assessoria Jurídica da AESA/ FERH**.

**Art. 2º** - A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se.

Portaria DP nº 003/2022

João Pessoa, 04 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **MOZART MARQUES DANTAS JÚNIOR**, Matrícula nº 111.185-5, para Gestor do Contrato FERH nº 0002/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Serviços Administrativos na Gerência da Regional AESA em Patos-PB**.

**Art. 2º** - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se.

Portaria DP nº 005/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº 111.193-5, para Gestor do Contrato FERH nº 0004/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Apoio a Gerência de Operação de mananciais da AESA**.

**Art. 2º** - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.  
Publique-se.

Portaria DP nº 006/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **MOZART MARQUES DANTAS JÚNIOR**, Matrícula nº 111.185-5, para Gestor do Contrato FERH nº 0005/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Serviços Administrativos na Gerência da Regional AESA em Patos-PB**.

**Art. 2º** - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se.

Portaria DP nº 007/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARIA BETÂNIA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº 111.182-5, para Gestora do Contrato FERH nº 0006/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Apoio Administrativo à Gerência de Cobrança e Financeira da AESA/ FERH**.

**Art. 2º** - A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se.

Portaria DP nº 008/2022

João Pessoa, 04 de janeiro de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **FABIANNE STEPHANNE DE SOUZA FERREIRA**, Matrícula nº 111.210-5, para Gestora do Contrato AESA nº 0002/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Apoio Administrativo na Assessoria Jurídica da AESA/ FERH**.

**Art. 2º** - A servidora designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.



**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se.

Portaria DP nº 010/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor, JOACY MENDES NÓBREGA Matrícula n.º 111.129-9, para Gestor do Contrato AESA nº 0004/2022, que tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para elaboração de Termos de Referência (TDRs) e de seus Orçamentos, Relatórios Técnicos, Apoio técnico a processos Licitatórios, Estruturação de documentos, Elaboração de estudos, pareceres e informações para subsidiar a diretoria.**

**Art. 2º** - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se.

Portaria DP nº 011/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor JOACY MENDES NÓBREGA, Matrícula n.º 111.129-9, para Gestor do Contrato AESA nº 0005/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado em Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**

**Art. 2º** - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se.

Portaria DP nº 014/2022

João Pessoa, 10 de janeiro de 2022.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 do Decreto nº 26.224, de 14 de setembro de 2005,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE, Matrícula n.º 111.224-5, para Gestor do Contrato AESA nº 0007/2022, que tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física para Serviços Gerais nas instalações da AESA.**

**Art. 2º** - O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

**Art. 3º** - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará o servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se.

BONIFÁCIO CATÃO GARTÃO LOUREIRO  
Diretor-Presidente

## Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria nº0006/2022/CGP/HPMGER

João Pessoa-PB, 15 de fevereiro de 2022

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGC/004/2008, de 21/maio2008, publicada no Boletim PM nº 0095, de 27/maio2008, RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** aos servidores adiante relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PBDOP** no Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho:

Matricula/Código	Servidor	CPF	Setor
519.361-3	Ivonaldo Pinheiro de Almeida	727.125.974-00	CPL
944.101-8	Danielle Teles de Meireles	011.969.174-42	Compras
002.432-5	Gláucia Regina Albanex Souza	004.272.021-40	Gabinete da Direção
904.314-4	Jeanne Araújo Dias	028.216.014-09	Tesouraria
916.728-5	Ivo Lucas Silva Pinheiro	097.916.164-93	RH
178.403-0	Enock Carlos de Andrade	433.805.734-34	CPD
177.166-3	Christlânia Pereira dos Santos	009.733.504-58	NEPS

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC**  
Diretor Geral do HPMGER

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 075

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000051-22,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **LAURIDES ALVES DE LIMA VIEIRA** no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **149.349-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 20º, I, II, III e IV, § 2º, I da ECF nº 103/2019, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 083

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5551-21,**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NATALIA ALVES FERNANDES**, beneficiária do ex-servidor falecido **GENIVAL FERNANDES**, matrícula nº. **100.319-4**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 092

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0030-22**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EVANDI ROQUE DE ARRUDA**, beneficiário da ex-servidora falecida, **NADY ARRUDA BEZERRA ROQUE**, matrícula nº. **067.297-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 108

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5788-21**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VERA LUCIA FERNANDES PINTO DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº. **86.842-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso I da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 109

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 6037-21**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JAILMA BERNARDINO OLIVEIRA DE SIQUEIRA FONTES**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MALAQUIAS DE SIQUEIRA FONTES FILHO**, matrícula n.º. **81.826-7**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º. 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, I da Lei n.º. 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 0110**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo Judicial n.º 0842271-18.2017.8.15.2001,

**RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento BM, **JOSÉ RIVALDO DA SILVA**, matrícula n.º. 518.114-3, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e art. 89, alínea "a", da Lei n.º. 3909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007".

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – N.º 112**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 5979-21**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ BRAZ SOBRINHO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA ANUNCIADA RAMOS BRAZ**, matrícula n.º. **048.199-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º. 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso II da Lei n.º. 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – N.º 113**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 0275-22**

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MYRTE GOMES CAVALCANTI ABILIO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **FRANCISCO GEORGE ABILIO DINIZ**, matrícula n.º. **087.228-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º. 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso I da Lei n.º. 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 119**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0000709-22,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DA PAZ ANTÃO DE ALBUQUERQUE** no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula n.º **47.936-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a e b" da EC 20/1998, c/c Art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 41/03.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – N.º. 124**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0003105-21,

**RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JAIME DA COSTA PEREIRA FILHO** no cargo de **Médico**, matrícula n.º **074.594-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no Art. 20º, I, II, III e IV, § 2º, I da ECF n.º 103/2019, c/c o Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE n.º 47/2020.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – N.º 134**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 1547-21**,

**RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º. 332, publicada no D.O.E. em 19/05/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **REGINALDO DOS SANTOS ALVES**, matrícula n.º. **516.965-8**, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei n.º. 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
**Presidente da PBprev**

**RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 084 / 2020**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(S)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	4866.21	FRANCISCO LEONARDO DIAS DE MESQUITA	366.298.044-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	5686.21	HERMES CAMELO DE MELO	067.557.394-72	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	5785.21	OLEGÁRIO JOSE LUNA FREIRE	279.121.674-04	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	5308.21	ZEVENIR JUSSELINO DE ALMEIDA	004.809.674-15	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	5801.21	ZOSMO JOSE DOS SANTOS	151.122.504-10	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2020

**RESENHA/PBPREV/GP/N.º 023-2022**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU O(S) PROCESSO(S)** abaixo relacionado(s):

01	6084-21	LUIZ COSTA DE ALMEIDA	PENSÃO VITALÍCIA
02	6093-21	JOSÉ ALBERTO TOMAZ DE AZEVEDO	PENSÃO VITALÍCIA
03	0148-22	WILMA CORREIA FERNANDES	PENSÃO VITALÍCIA
04	0007-22	JOANA TRANQUINA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
05	5987-21	ANA LÚCIA SANTOS SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
06	5971-21	MIGUEL ARCANJO SILVA SOARES	PENSÃO TEMPORÁRIA

João Pessoa 15 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
**Presidente da PBPREV**

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA N.º 09/PGE**

**João Pessoa, 14 de fevereiro de 2022**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar n.º 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **14 de fevereiro a 15 de março de 2022, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ANA PAULA CAMBOIM CAMPOS**, matrícula n.º 181.245-9, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

  
**PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA**  
**PROCURADOR GERAL ADJUNTO**

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Fundação Espaço Cultural da Paraíba

### EDITAL E AVISO

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC**

**EDITAL N.º 004/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ESPETÁCULOS E OFICINAS - CARAVANA INTERATOS 2022 – CIRCO, DANÇA E TEATRO**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada



pelo seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017; com base no que dispõe o inciso IX do art. 3º e o inciso XV do Art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura; no caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993; e no Processo Administrativo nº 0158/2022; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de **seleção de espetáculos e oficinas apresentados por grupos e ministrantes das áreas de circo, dança e teatro** para compor a programação da **Caravana Interatos 2022**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

O presente Edital visa a seleção de **12 (doze)** espetáculos cênicos e **12 (doze)** oficinas de artes cênicas para compor a programação da **Caravana Interatos 2022**, a ser realizada entre os meses de abril e junho nas cidades de Baía da Traição, Pedras de Fogo, Duas Estradas, Solânea, São Mamede, Monte Horebe, Poço Dantas, Serra Grande, Esperança, Monteiro, Ouro Velho e São João do Rio do Peixe.

Entende-se por **espetáculos cênicos** apresentações, esquetes, performances ou intervenções artísticas apresentadas por grupos, **adaptáveis a espaços públicos e/ou abertos**, nas categorias teatro, teatro de rua, teatro mambembe, teatro infantil, teatro de bonecos, babau, dança e todas as suas vertentes, circo mambembe, número, clown, palhaçaria e **estilos afins**, com duração entre 30 e 90 minutos.

Entende-se por **oficinas de artes cênicas** a realização de aulas práticas expositivas, com duração entre 08 (oito) e 12 (doze) horas, realizada por 01 (uma) pessoa durante 02 (dois) dias, para o compartilhamento de soluções, métodos e ferramentas que possibilitem a artistas e corpos artísticos condições para o aprimoramento de suas habilidades nas áreas de circo, dança e teatro.

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das **08h00 de 16/02/2022 às 17h00 de 17/03/2022**.

O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2022.

**Pedro Daniel de Carli Santos**  
Presidente

## Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

### EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A

#### EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022

#### “V FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA - HOMENAGEM A MARINÊS”

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC**, situada na Av. Dom Pedro II, 3595, Castelo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-440, inscrito no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, da Fundação Espaço Cultural – FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitação, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL/HÍBRIDA o V FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA, que será regido pela Lei Federal Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EPC.

#### I. DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a divulgação e início das inscrições para a quinta edição do Festival de Música da Paraíba a se realizar das 20h às 22h, nos dias 27 de maio (1ª eliminatória), 28 de maio (2ª eliminatória) no Cine Teatro São José em Campina Grande-PB e 04 de junho (finalíssima), no Teatro Paulo Pontes, no interior do Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa. No local serão permitidas as presenças dos músicos, dos concorrentes, da equipe de produção, do corpo de jurados, e do público em número limitado, obedecendo aos protocolos de segurança relacionados à pandemia da Covid-19, vigentes à época da realização do referido festival.

1.2 - Os objetivos gerais do FESTIVAL são incentivar a criação musical e revelar talentos; promover intercâmbio cultural entre artistas da capital e dos demais municípios paraibanos proporcionando o fortalecimento da cultura musical paraibana - importante elemento de identidade de um povo. Ao mesmo tempo, o Festival tem importante papel educativo e de fomento à cultura quando permite à população conhecer a diversidade e a criatividade da música paraibana. Nesta edição de 2022, a personalidade musical homenageada será a cantora e compositora Inês Caetano de Oliveira - Marinês, conhecida como a “A rainha do Xaxado”.

1.3 - O FESTIVAL será coordenado pela **Comissão Organizadora**, composta por nove integrantes, sendo três representantes de cada órgão participe, a saber: Empresa Paraibana de Comunicação S.A.- EPC, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC e da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional - SECOM, oficialmente nomeados por portaria, cabendo à Comissão a organização geral do evento.

#### II. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar artistas paraibanos com residência comprovada no território estadual ou artistas de outros estados, desde que igualmente comprovem ser residentes na Paraíba ao menos há dois anos; ter idade acima de 18 (dezoito) anos e com música autoral inédita, uma vez que a natureza do festival é de revelação e valorização do artista autoral pois o evento cultural abre espaço para que eles possam apresentar ao público as suas criações inéditas.

2.2. Considera-se inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza, seja de forma integral ou parcial. O candidato deve, no momento da inscrição, declarar e responsabilizar-se pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música. Caso a composição tenha estado em qualquer forma de difusão, sejam nas plataformas digitais, streaming, rádio, TV com conhecimento público, estará automaticamente desclassificada.

#### III. DA VEDAÇÃO

3.1. É vedada a participação dos colaboradores da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM, com grau de parentesco de 1º grau.

3.2. A transparência e a isenção do certame explicitam-se, também, pela condição de o vencedor do primeiro lugar do concurso do Festival de Música da Paraíba da edição imediatamente anterior, podendo

figurar apenas como presença especial convidada ou *hors-concours*, não sendo permitida a sua inscrição na condição de concorrente. Na edição imediatamente após, terá novamente o direito de concorrer.

3.3. É vedada a substituição de participante após quaisquer ensaios. Ocorrendo impossibilidade de participação, o candidato estará desclassificado.

#### IV. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições no Festival podem ser feitas no período de 09 de fevereiro a 06 de março de 2022, pelo formulário de inscrição on-line, no endereço: [radiotabajara.pb.gov.br/festivaldemusica](http://radiotabajara.pb.gov.br/festivaldemusica)

4.2. Documentos exigidos para a inscrição:

4.2.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido.

#### Anexos:

4.2.2. Comprovante de residência de dois anos atrás e outro atualizado, até três meses imediatamente a data atual (pdf/jpg).

4.2.3. Gravação devidamente identificada com o nome da música (mp3).

4.2.4. Letra da música (pdf).

4.2.5. Declaração de música autoral, anexada no formulário de inscrição. No caso de composição em parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores (pdf).

4.3. Sobre a desclassificação prévia:

4.3.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.

4.3.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista inscrito. No caso de mais de uma música inscrita pelo mesmo proponente, será validada a última inscrição.

4.3.3. Serão desclassificadas na pré-seleção as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

4.3.4. O candidato que não cumprir as exigências do Edital, será automaticamente desclassificado.

#### V- DOS PRAZOS

5.1. Inscrições: de 09 de fevereiro a 06 de março de 2022

5.2. Curadoria: de 07 de março a 06 de abril de 2022

5.3. Divulgação: 07 de abril de 2022

5.4. Sorteio de ordem nas eliminatórias: 08 de abril de 2022

5.5. Construção dos arranjos: 09 de abril a 08 de maio de 2022

5.6. Ensaios Banda Base: de 09 a 22 de maio de 2022

5.7. Ensaio 1ª e 2ª eliminatória: 25 e 26 de maio de 2022 em Campina Grande.

5.8. 1ª Eliminatória: 27 de maio 2022 em Campina Grande -PB

5.9. 2ª Eliminatória: 28 de maio de 2022 em Campina Grande -PB

5.10. Sorteio Final – 30 de maio de 2022

5.11. Ensaio Final: 03 de junho de 2022.

5.14. Finalíssima: 04 de junho de 2022 em João Pessoa -PB

#### VI. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música cantada, desde que seja comprovadamente autoral e inédita mediante declaração.

#### VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. Será formada uma comissão para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes. Para análise da canção serão convidados 03 (três) curadores com notório saber, para seleção de 30 (trinta) canções finalistas e 10 (dez) suplentes, adotando como critério básico de seleção (harmonia, melodia/ritmo, criatividade/originalidade, poesia) os princípios universais de construção de uma canção, além da percepção pessoal do profissional.

7.2. Para curadoria das músicas e escolha dos classificados, será formada uma comissão composta por 03 (três) profissionais com comprovada competência técnica musical de outros estados.

7.3. Nas eliminatórias e na final, o júri será formado por 03 (três) profissionais com comprovada competência técnica musical de outros estados que estarão de forma presencial nas apresentações.

7.4. Para cada eliminatória, serão selecionadas 15 (quinze) canções e classificadas 07 (sete) para a final.

7.5. A votação popular acontecerá no site do Festival no período de 29 de maio a 04 de junho, até a execução da última música da final.

#### VIII. DOS SELECIONADOS

8.1. As músicas selecionadas serão divulgadas no site [radiotabajara.pb.gov.br/festivaldemusica](http://radiotabajara.pb.gov.br/festivaldemusica) conforme cronograma.

8.2. O candidato selecionado deverá enviar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas), a partir da divulgação do resultado, através do e-mail [festivaldemusica@radiotabajara.pb.gov.br](mailto:festivaldemusica@radiotabajara.pb.gov.br), os seguintes itens: confirmação de participação de intérpretes, instrumentista (quando for o caso), mini biografia e fotografia em alta resolução. Caso não o faça, a música será automaticamente desclassificada, sendo substituída pela primeira classificada das dez suplentes.

#### IX. ESTRUTURA

9.1. Serão disponibilizados para os participantes: arranjador, banda base, palco, som, iluminação e transmissão pela emissora Rádio Tabajara e suas plataformas digitais Youtube, Instagram e Facebook, além do canal do Youtube da FUNESC.

#### X. APRESENTAÇÕES

10.1. A ordem das apresentações nas eliminatórias será definida mediante sorteio a ser realizado no dia 08 de abril de 2022, às 14h30min, na sede da Rádio Tabajara, durante a transmissão do programa Tabajara em Revista. A ordem das músicas concorrentes na final será feita mediante sorteio realizado no dia 30 de maio de 2022 às 14h30min, na sede da Rádio Tabajara, durante a transmissão do programa Tabajara em Revista.

#### XI. PREMIAÇÃO

11.1. A premiação será oferecida apenas para os participantes da final:

11.1.1. 1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11.1.2. 2º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

11.1.3. 3º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.1.4. Melhor intérprete: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

11.1.5- Juri popular: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em crédito ou equipamento.

#### XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O V Festival de Música da Paraíba será transmitido pela internet e contará com a presença física

do público em número limitado e atendendo aos protocolos sanitários vigentes à época da realização do evento, em razão da pandemia causada pela Covid-19.

12.2. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo (s) próprio (s) selecionado (s) inscrito (s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio.

12.3. Cada canção poderá ser defendida por até dois intérpretes;

12.4. Serão permitidos até dois instrumentos adicionais caso não tenha na formação da banda base;

12.5. Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.

12.6. O compositor ou intérprete que não comparecer a quaisquer ensaios será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco na noite do evento para defender sua canção.

12.7. As decisões das Comissões Técnicas de Seleção e Avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses citadas no item anterior,

12.8. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail: festivaldemusica@radiotabajara.pb.gov.br.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2022

**Valmir Silva de Oliveira**  
Presidente da CPL

Replicado por incorreção.

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL**  
**CASA DO ESTUDANTE DA PARAÍBA**

#### EDITAL DE SELEÇÃO E RECADASTRAMENTO Nº 003 /2022

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, através da Diretoria Executiva de Desenvolvimento Estudantil, nos termos do Decreto Governamental nº 9.787/82, alterado pelo Decreto nº 34.426/2013, torna público o presente Edital de Seleção e Recadastramento para estudantes interessados em residir na Casa do Estudante da Paraíba, situada na Rua da Areia, nº 567, Centro, João Pessoa - PB, de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes matriculados em instituições públicas de Ensino Médio e Superior localizadas na cidade de João Pessoa, como também os estudantes beneficiários de programas educacionais governamentais e de auxílios de instituições de Ensino Superior privado que se encaixem nos critérios de exigência deste Edital, para residirem na Casa do Estudante da Paraíba.

#### 2. DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS PARA A SELEÇÃO

2.1 O candidato deve ser do sexo masculino, não possuir residência em João Pessoa e não receber auxílio moradia da instituição educacional à qual está vinculado;

2.2 O candidato poderá estar vinculado a programas de estágio acadêmico, contudo, não poderá ter o horário escolar comprometido;

2.3 O candidato deverá comprovar renda familiar mensal que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;

2.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos comprobatórios exigidos no Anexo I deste Edital.

#### 3. DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS PARA O RECADASTRAMENTO

3.1. Para permanecer na Casa do Estudante da Paraíba os residentes deverão se submeter às seguintes exigências:

I – Ter no mínimo setenta e cinco por cento de frequência escolar durante o ano letivo de 2021;

II – Lograr aprovação na série/semestre matriculado;

III - Ter a comprovação da aprovação no ano letivo de 2021 ou semestre letivo anterior;

III – Ter cumprido as normas e diretrizes internas da Casa do Estudante da Paraíba.

3.2 Para o caso dos estudantes residentes que estejam matriculados em instituições de Ensino Superior, deverá ainda ser apresentada a declaração de que não recebeu auxílio moradia da instituição educacional na qual esteja matriculada no ano anterior.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Em 2022 serão ofertadas (96) noventa e seis vagas, sendo (05) cinco, destinadas à estudantes com deficiência;

4.2 As vagas serão destinadas a estudantes com renda familiar mensal que não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio e comprovadamente matriculados em instituições públicas de Ensino Médio e Superior localizadas na cidade de João Pessoa, como também os estudantes beneficiários de programas educacionais governamentais e de auxílios de instituições de ensino superior privado que se encaixem nos critérios de exigência deste Edital.;

4.3 O preenchimento das vagas deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:

I - Estudantes matriculados no Ensino Médio;

II - Estudantes matriculados na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB);

III - Estudantes matriculados em instituições públicas de Ensino Superior ou beneficiárias de programas educacionais governamentais e de auxílios de instituições de Ensino Superior privado.

#### 5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

5.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição.

5.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma de-

claração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.5 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.6 O candidato com deficiência, se aprovado, na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

5.7 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

#### 6. DA SELEÇÃO E RECADASTRAMENTO

6.1 A Seleção e o Recadastramento serão realizados por meio de análise socioeconômica e de entrevista com os candidatos a ser realizada nas dependências da Casa do Estudante da Paraíba, em data e hora previamente agendadas pela Coordenação;

6.2 O candidato que não comparecer a entrevista estará automaticamente eliminado, inclusive os candidatos ao Recadastramento.

#### 7. CRONOGRAMA

7.1 As inscrições obedecerão ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO
1. RECADASTRAMENTO:	17 de Fevereiro à 11 Março de 2022	08h – 12h e 14h - 17h
2. INSCRIÇÕES:	21, 22, 23 de Fevereiro e 01, 02 e 03 de Março de 2022	08h – 12h e 14h - 17h
3. ENTREVISTAS:	07 e 08 de Março de 2022	08h – 12h e 14h - 17h
4. RESULTADO:	11 de Março de 2022	08h – 12h e 14h - 17h

7.3 No caso de realização da inscrição por meio do e-mail, o candidato deverá inicialmente solicitar a ficha de inscrição pelo mesmo e-mail e, após retorno da Casa do Estudante, encaminhá-la devidamente preenchida, juntamente com toda documentação exigida, consoante Anexo I deste edital.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A lista dos selecionados será divulgada no mural informativo da Casa do Estudante da Paraíba e no site <http://www.paraiba.pb.gov.br/>, no dia (11) onze de março de 2022, conforme cronograma no item 6, deste Edital.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que tiver sua solicitação indeferida terá um prazo de (03) três dias úteis, após a divulgação do resultado, para recorrer da decisão.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados com as razões inclusas para o e-mail: casadoestudantedeparaiba@gmail.com, ou, a critério do recorrente, interposto presencialmente na Secretaria da Casa do Estudante da Paraíba.

9.3 Não serão aceitos recursos de candidatos que não apresentarem no ato da inscrição a documentação completa exigida no Anexo I deste Edital.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Coordenação da Casa do Estudante da Paraíba juntamente com a Diretoria Executiva de Desenvolvimento Estudantil reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.2 A qualquer tempo este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito a indenização de qualquer natureza.

**Claudio Benedito Silva Furtado**

**Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 15 DE FEVEREIRO DE 2022

##### ANEXO I

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA RESIDENTES NO MESMO DOMICÍLIO:

- CÓPIA DE RG, CPF e CARTÃO DO SUS;
- COMPROVANTE DE RENDIMENTOS (CTPS, INSS OU CONTRACHEQUE DOS FAMILIARES DOS QUAIS FOR DEPENDENTE);
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ÁGUA, LUZ, CONTRATO OU RECIBO DE ALUGUEL ATUALIZADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO NA QUAL ESTUDA, OU ESTUDARÁ;
- HISTÓRICO ESCOLAR, COMPROVANTE DE MATRÍCULA OU DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EM 2022;
- DUAS FOTOS 3X4;
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL, EMITIDOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES;
- AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA CASA DO ESTUDANTE EMITIDA PELOS PAIS OU RESPONSÁVEL COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO;
- LAUDO MÉDICO DETALHADO COMPROVANDO A DEFICIÊNCIA, QUANDO FOR O CASO;
- COMPROVANTE QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO MORADIA EM REDES PÚBLICAS DE ENSINO;
- CASO JÁ TENHA CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO OU SUPERIOR COMPROVAR COM O CERTIFICADO.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 15 DE FEVEREIRO DE 2022

##### ANEXO II

#### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública de estudantes para residência

na Casa do Estudante da Paraíba, regido pelo Edital n.º 003/2022, realizado pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção dos estudantes oriundos do interior da Paraíba para residência na Casa do Estudante da Paraíba, conforme o Edital SEE-PB n.º \_\_\_\_\_, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões): \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO